



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	2
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	2
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	2
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	2
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	2
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	2
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	2
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	3
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	4
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	5
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	5
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.....	5
Corregedoria Geral	6
Ouvidoria de Contas	6
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	6
Extratos de Distribuição	6
Editais	10
Despachos	10
Atos Normativos	10
Gabinete da Presidência	11
Despachos.....	11
Portarias.....	15
Informativos de Licitações	15
Composição Biênio 2015/2016	15
Tribunal Pleno.....	15
Primeira Câmara.....	15
Segunda Câmara.....	15
Corregedoria-Geral.....	15
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	15
Administrativo.....	15

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 244949/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, REINALDO CARDOSO

RELATOR: AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ACÓRDÃO Nº 5642/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal – Concurso Público regulado pelo Edital nº 02/2012. COFAP pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Julgamento pelo Registro conforme a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal efetuada pelo Município de Castro para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços, mediante concurso público regulamentado pelo Edital nº 002/2012.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), por meio da Instrução nº 12667/16 (peça 18), opina pelo registro dos atos de admissão dos autos em análise, considerando os termos da Instrução Normativa nº 117/2016.

O Ministério Público de Contas (MPC), em seu Parecer sob o nº 14546/16 (peça 19), pugna pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016, pois cumprem com o disposto no artigo 5º, in verbis:

“Art. 5º A análise dos atos de admissão de pessoal inicial limitar-se-á à verificação:
I - do edital do certame (número de vagas, cargos, remuneração, inscrições, prazo de validade) e sua respectiva publicação;

II - da existência de justificativa e de previsão legal, nas contratações temporárias;

III - dos seguintes documentos: lei de criação do cargo; edital de homologação do resultado final; declaração assinada pelo gestor de não acúmulo de cargos dos servidores admitidos; lista contendo os candidatos admitidos e indicação das situações de nomeação fora da ordem.

Parágrafo único: Se a admissão de pessoal for complementar, a verificação limitar-se-á a observância do prazo de validade do certame, da declaração assinada pelo gestor de não acúmulo de cargos dos servidores admitidos e da lista contendo os candidatos admitidos e indicação das situações de nomeação fora da ordem.”

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste Egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se vislumbra no presente expediente.

Ademais, no que tange ao posicionamento do Parquet – que questiona a validade da IN nº 117/16 – sublinho que as ponderações apresentadas já foram discutidas em diversos processos análogos, nos quais este Tribunal tem sempre confirmado a validade da norma. Nesse sentido, cito os seguintes julgados: Acórdão nº 3434/16 – 1C; Acórdão nº 3832/16 – 1C; Acórdão nº 3280/16 – 1C; Acórdão nº 3122/16 – 2C e Acórdão nº 3734/16 – 2C.

VOTO

Diante do exposto, proponho o REGISTRO dos atos de admissão de pessoal em exame (peça nº 04).

Após o trânsito em julgado, deve ser feita a remessa do feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para os fins do Art. 175-C, V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, por unanimidade, em:

I - apreciar como legal e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal em exame (peça nº 04);

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa do feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para os fins do Art. 175-C, V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento dos autos.



Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2016 – Sessão nº 39.

TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 245007/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, REINALDO CARDOSO

RELATOR: AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ACÓRDÃO Nº 5643/16 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de Pessoal – Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2012. COFAP pelo Registro. MPC – Impossibilidade de exame para fins de registro – Necessidade de nova instrução. Sucessivamente, pela negativa de registro – Julgamento pelo Registro conforme a IN nº 117/2016.

RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal efetuada pelo Município de Castro para provimento dos cargos de Médico Clínico Geral (da Família/PSF e Plantonista), mediante concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2012.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), por meio da Instrução nº 12668/16 (peça 18), opina pelo registro dos atos de admissão dos autos em análise, considerando os termos da Instrução Normativa nº 117/2016.

O Ministério Público de Contas (MPC), em seu Parecer sob o nº 14547/16 (peça 19), pugna pela necessidade de instrução analítica do expediente à luz dos requisitos constitucionais e regulamentares vigentes à época dos fatos (artigo 353 do RI/TCE-PR) ou, sucessivamente, pela negativa de registro em razão da inexistência de condições instrutivas mínimas para se afirmar pela legalidade dos atos ora em exame.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que as admissões em comento se amoldam à hipótese prevista na Instrução Normativa nº 117/2016, pois cumprem com o disposto no artigo 5º, in verbis:

“Art. 5º A análise dos atos de admissão de pessoal inicial limitar-se-á à verificação:

I - do edital do certame (número de vagas, cargos, remuneração, inscrições, prazo de validade) e sua respectiva publicação;

II - da existência de justificativa e de previsão legal, nas contratações temporárias;

III - dos seguintes documentos: lei de criação do cargo; edital de homologação do resultado final; declaração assinada pelo gestor de não acúmulo de cargos dos servidores admitidos; lista contendo os candidatos admitidos e indicação das situações de nomeação fora da ordem.

Parágrafo único: Se a admissão de pessoal for complementar, a verificação limitar-se-á a observância do prazo de validade do certame, da declaração assinada pelo gestor de não acúmulo de cargos dos servidores admitidos e da lista contendo os candidatos admitidos e indicação das situações de nomeação fora da ordem.”

Importante destacar que as instruções normativas, consoante os artigos 193 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, vinculam os jurisdicionados de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 113/2005, os membros e os demais servidores do Tribunal. Deste modo, tendo sido a Instrução Normativa nº 117/2016 devidamente aprovada pelo Pleno desta Casa, nos termos regimentais, é a mesma aplicável aos julgamentos deste Egrégio Tribunal que se subsumirem às suas hipóteses, o que se vislumbra no presente expediente.

Ademais, no que tange ao posicionamento do Parquet – que questiona a validade da IN nº 117/16 – sublinho que as ponderações apresentadas já foram discutidas em diversos processos análogos, nos quais este Tribunal tem sempre confirmado a validade da norma. Nesse sentido, cito os seguintes julgados: Acórdão nº 3434/16 – 1C; Acórdão nº 3832/16 – 1C; Acórdão nº 3280/16 – 1C; Acórdão nº 3122/16 – 2C e Acórdão nº 3734/16 – 2C.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho o REGISTRO dos atos de admissão de pessoal em exame (peça nº 04).

Após o trânsito em julgado, deve ser feita a remessa do feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para os fins do Art. 175-C, V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, por unanimidade, em:

I - Appreciar como legal e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal em exame (peça nº 04);

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa do feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP, para os fins do Art. 175-C, V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU

DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2016 – Sessão nº 39.

TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro no exercício da Presidência

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 516446/03

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

DESPACHO: 2290/16

I. Em atenção ao requerido na petição intermediária nº 922310/16 (peças 29/35), encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para inclusão na atuação, de Patrícia Juliana Deitos, CPF nº 756.847.219-15, inventariante do espólio de Darcy Deitos, bem como registro do instrumento em que esta delega poderes a Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto (OAB/PR 14.501), em conformidade com o disposto no art. 359-A do Regimento Interno[1].

II. Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento e, após, à Coordenadoria de Execuções para acompanhamento.

Gabinete, 18 de novembro de 2016.

LUCIANO CROTTI[2]

Diretor de Gabinete

1. Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na atuação, mediante prévio credenciamento.

2. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 668685/16

ORIGEM: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO

ADVOGADO/PROCURADOR DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO

DESPACHO: 1739/16

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo senhor José Baka Filho, na qualidade de ex-prefeito do Município de Paranaguá, com fundamento no art. 74, II da Lei Complementar[1], contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 4.804/16 - Tribunal Pleno (peça 6), que negou provimento ao Recurso de Agravo interposto pelo Recorrente em face da decisão que negou conhecimento ao Pedido de Rescisão, Despacho nº 1.134/16, autos nº 592.166/16.

O recurso é tempestivo, pois, conforme certificado nos autos (peça 7), a decisão foi disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.463, de 17/10/2016, e a petição foi protocolada em 27/10/2016, isto é, dentro do prazo quinzenal estabelecido pelo art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Todavia, nos termos do dispositivo supramencionado, o juízo de admissibilidade não se restringe à tempestividade, devendo ser observados ainda a legitimidade, o interesse e a adequação procedimental.

O recorrente é parte legítima e possui interesse recursal.

No que tange a adequação procedimental o interessado fundamenta o seu recurso no inciso II do art. 74 da Lei Complementar nº 113/2005, ao alegar que no acórdão do processo originário houve violação literal a disposição de lei, motivo pelo qual o pedido de rescisão deveria ser conhecido.

Pelas razões expostas, atendidos os requisitos de admissibilidade, CONHEÇO do presente Recurso de Revisão.



Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme art. 477, § 2º do Regimento Interno[2].

Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 74. Cabe Recurso de Revisão, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze dias), para o Tribunal Pleno, contra acórdãos por ele proferido, nos seguintes casos:

(...)

II - nas decisões em Pedido de Rescisão;

2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

(...)

§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO Nº: 907434/16

ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA

INTERESSADO: NELSON TEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO/PROCURADOR LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, ORLANDO

MOISÉS FISCHER PESSUTI, SERGIO DE SOUZA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1797/16

Trata o presente expediente do Pedido de Rescisão, proposto pelo senhor Nelson Teodoro de Oliveira em face da decisão consubstanciada no Acórdão nº 3.644/15 – Tribunal Pleno, proferido nos autos do processo n.º 280594/15, Recurso de Revista, por intermédio do qual reformou parcialmente o Acórdão nº 893/15 – Primeira Câmara que julgou irregulares as contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Paçandu e o Instituto de Gestão e Assessoria Pública - Londrina, determinando recolhimento dos recursos repassados, no valor de R\$ 25.257,61 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), e aplicação de multas.

Inicialmente, ressalto que ao analisar o processo rescindendo, verifiquei que os apontamentos que ensejaram a irregularidade das contas, foram amplamente debatidos, por meio das 5 (cinco) decisões que foram proferidas[1].

O peticionário alega ter ocorrido à superveniência de novos elementos de provas capazes de desconstituir os anteriormente produzidos, ao alegar que o acórdão rescindendo contrária entendimento do próprio Tribunal de Contas de casos idênticos.

Em relação aos argumentos, o interessado não cumpriu os requisitos exigidos pelo art. 494 do Regimento Interno deste Tribunal, pois não anexou aos autos quaisquer documentos que pudessem sanar as irregularidades apontadas no acórdão rescindendo.

Ademais, observo que a alegação da existência de “contrariedade do E. Tribunal ao julgar caso análogo no qual decidiu pela procedência da Prestação de Contas de Transferência Voluntária mesmo não sendo preenchido todos os requisitos exigidos por Lei, mas comprovou-se que o objeto da parceira foi efetivado, como no presente caso”[2], não pode ser considerado como superveniência de novos elementos de provas capazes de desconstituir os anteriormente produzidos.

A divergência jurisprudencial é requisito para a interposição do Recurso de Revisão e não do Pedido de Rescisão.

Conforme estabelecido no Prejulgado nº 4/2007, o posicionamento deste Tribunal acerca do que configura elemento novo de prova, é:

“Novo elemento de prova deve ser entendido como um documento desconhecido pelo Tribunal no momento da decisão, mas existente à época dos fatos; deve ser demonstrado ao Tribunal que há uma situação existente na época dos fatos que por algum motivo não veio ao conhecimento desta Corte antes de proferida a decisão. Também configura novo elemento de prova o documento que deveria ter sido produzido à época e não foi, mas reflete fato anterior.”

Portanto, não se pode utilizar do pedido rescisório, com o intuito recursal, pois, “... não se presta a apreciar justiça ou injustiça da decisão, a boa ou a má interpretação dos fatos, o reexame da prova produzida”[3].

Diante do exposto, considerando que não restaram atendidos os requisitos legais de admissibilidade não conheço do presente pedido rescisório.

Destaco que os Recursos meramente protelatórios poderão ensejar a aplicação de multa administrativa do art. 87, IV, “h” da Lei Complementar nº 113/2005, se forem consideradas atos de litigância de má-fé[4].

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e posterior arquivamento, na forma do artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Acórdão nº 893/15 – 1ª Câmara (processo 77.566/10 – peça 49); Acórdão nº 3.644/15 – STP (processo nº 280594/15 – peça 66); Acórdão nº 4188/15 – STP (processo nº 659976/15 – peça 83); Acórdão nº 68/16 – STP (processo 84869/15 – peça 9); Acórdão nº 893/15 – STP (processo nº 71863/16 – peça 49);

2. Peça 03, fls. 03;

3. Prejulgado nº 4/2007 – TCE/PR;

4. h) praticar ato de litigância de má-fé, nos termos definidos pelo Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº: 375281/14

ORIGEM: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: EDUARDO LUDKE, ELIAS CARRER, MARIO ALBERTO BERIA,

SILVIO OLIRIO WENTZ

ADVOGADO/PROCURADOR MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1807/16

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo senhor Elias Carrer, com fundamento no art. 486, IV e do §3º do Regimento Interno[1], contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 4.894/16 - Tribunal Pleno (peça 88), que negou provimento ao Recurso de Revista interposto em face da decisão contida no Acórdão nº 2.028/14 – Segunda Câmara, o qual recomendou a irregularidade das contas do exercício de 2008.

Conforme certidão de peça nº 76, o acórdão recorrido foi disponibilizado no Diário Eletrônico do dia 21/10/2016.

Tendo-se em conta que o presente recurso foi protocolizado eletronicamente em 07/11/2016, de acordo com o recibo de petição intermediária (peça nº 90), nos termos do artigo 486, caput do Regimento Interno, encontra-se tempestivo.

Todavia, nos termos do dispositivo supramencionado, o juízo de admissibilidade não se restringe à tempestividade, devendo ser observados ainda a legitimidade, o interesse e a adequação procedimental.

O recorrente é parte legítima e possui interesse recursal, porque a ele fora imputada sanção.

No que tange à adequação procedimental, o interessado fundamenta o seu recurso no inciso IV do art. 486 do Regimento Interno. Nesse sentido, alega divergência jurisprudencial do acórdão recorrido em comparação analítica à decisão do Supremo Tribunal Federal, Voto Vista ADIN n.º 1923/DF.

Pelas razões expostas, atendidos os requisitos de admissibilidade, CONHEÇO do presente Recurso de Revisão.

Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º do art. 486 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 486. Cabe Recurso de Revisão, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Tribunal Pleno, contra acórdãos por ele proferido, nos seguintes casos:

(...)

IV - divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial demonstrado analiticamente.

§ 3º Considera-se dissídio jurisprudencial a divergência expressa da decisão recorrida com outra de Tribunal Superior, assim considerados o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Contas da União.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 897927/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA SOLIDARIEDADE DE PAULA FREITAS, MAURO FELIZ DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA, SONIA FROELICH, TANIA LISOSKI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 2629/16

I - Com fulcro no artigo 487 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e ao Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de novembro de 2016.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 740535/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI

PROCURADOR: CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDA ARNS DA ROCHA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2632/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto ao contido na Instrução n.º 15207/16, elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO Nº: 156439/16****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, IARA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, VALDIR LUIZ ROSSONI****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCELO RICARDO SÁBER, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 2633/16**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 927273/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.***PROCESSO Nº: 266931/15****ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****INTERESSADO: ADIR DOS SANTOS LEITE, JOAO RICARDO DE MELLO****PROCURADOR: FERNANDO APARECIDO MATIAS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO: 2634/16**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 928113/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.***PROCESSO Nº: 460339/15****ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ****INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI****PROCURADOR: ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 2635/16**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 923707/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.***PROCESSO Nº: 543954/13****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANTONIO COSTA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 2636/16**

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de servidor n.º 943000/14, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.
Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.***FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****DESPACHO: 2636/16**

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de servidor n.º 943000/14, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.***Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA****PROCESSO Nº: 151153/12****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO****RESPONSÁVEL: DENIZE COLET, IVAN CARLOS CARPENEDO, NELSON CANAN****PROCURADOR: VINICIUS BULIGON****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO Nº: 1198/16**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos nas peças 54 e 55.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).***PROCESSO Nº: 504417/15****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA****RESPONSÁVEL: ADRIANA VIEIRA, BRASÍLIO BOVIS, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, SILVESTRE REINALDO DE SOUZA****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO Nº: 1199/16**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE MARILENA, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, retifique os dados do Sistema SIAP, conforme requer o Ministério Público de Contas à peça 55.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).***PROCESSO Nº: 681295/10****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO****RESPONSÁVEL: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES****RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****DESPACHO Nº: 1200/16**

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça 27.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a



este gabinete.
Curitiba, 16 de novembro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 189722/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
RESPONSÁVEL: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 1201/16

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal com aviso de recebimento assinado por mão própria, à intimação do senhor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Doutor Ulysses, para que, no prazo de 15 dias, apresente os documentos exigidos, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 87, III, "f" da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, conforme o item 2 do Acórdão n.º 34/16 da Primeira Câmara (peça 106).
Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 630810/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO: DALTIVA DOS SANTOS MORAIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, JOÃO MANOEL PAMPANINI, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 1202/16

Autorizo a juntada dos documentos às peças 62 e 63.
Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 236210/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOBATO
RESPONSÁVEL: FABIO CHICAROLI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 1203/16

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 805561/14
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
RESPONSÁVEL: DENILSON VIEIRA NOVAES, FATIMA AMANCIO DA PAZ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 1204/16

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE LONDRINA, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente os documentos e informações requeridos pelo Ministério Público de Contas à peça 17.
Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO N.º 180860/02
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADOS: JOSÉ ANTONIO COELHO, JOSE ANTONIO DA SILVA, OSLINEI APARECIDO DE SOUZA
PROCURADORES: VANDERLEI LUIS KROMBAUER BONATTO
DESPACHO 3038/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].
Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 845943/16
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
INTERESSADO: MARIA CONCEICAO SOARES DA SILVA
PROCURADOR: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO N.º: 71/16

Trata-se de pedido de rescisão proposto pela Sra. Maria Conceição Soares da Silva, em face da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 3017/15 - 2ª Câmara, exarado no Processo de Admissão nº 353077/10, que julgou pela negativa de registro de admissão de pessoal, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariluz, por meio de Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 005/2009.

Em apreciação aos autos, constato que a atual demanda rescisória tem o mesmo objeto do Processo nº 845897/16-TC, em que figura a mesma parte, mesmo pedido e a mesma causa de pedir. À luz do contido no artigo 537 do Regimento Interno[1], o caso enquadra-se como situação de litispendência, prevista no art. 337, §3º do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015)[2].

Isso posto, tratando-se de hipótese de juízo de admissibilidade, com fundamento no art. 398, §2º[3] c/c do art. 457, VI[4] do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do processo, sem resolução de mérito.

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido Regimento.

Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Relator

1. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

2. § 3º - Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

(...)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

4. Art. 457. Será parte integrante e obrigatória das decisões do Tribunal, voto escrito, elaborado pelo Relator, nas seguintes hipóteses:

(...)

VI - nos casos de arquivamento de processo, excetuadas as hipóteses de juízo de admissibilidade; (grifei)



PROCESSO N.º: 845897/16

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

INTERESSADO: MARIA CONCEICAO SOARES DA SILVA

PROCURADOR: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO N.º: 73/16

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de rescisão proposto pela Sra. Maria Conceição Soares da Silva em face do Acórdão n.º 3017/15 - 2ª Câmara, exarado no Processo de Admissão n.º 353077/10, por meio do qual o Tribunal negou o registro de admissões promovidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariluz por meio do Concurso Público disciplinado pelo Edital n.º 005/2009.

A requerente sustenta que o processo que analisou a sua admissão (316345/11), por se tratar de ato de admissão complementar, deveria ter sido distribuído por prevenção e não por sorteio, e que posteriormente deveria ter sido apensado ao processo de admissão inicial, ou ao menos informado nos autos principais.

Argumenta que nos autos de admissão inicial foi exarado o Acórdão n.º 388/14, que determinou a citação e inclusão dos interessados para que, querendo, exercessem o direito ao contraditório e a ampla defesa, e que a requerente, mesmo com seu processo de admissão complementar em apreciação nesta Corte de Contas, não foi citada, cientificada e nem mesmo incluída no rol de interessados, não tendo a oportunidade de se defender.

Justifica o cabimento do pedido rescisório com base em suposto "error in procedendo", por não ter sido informada nos autos principais a autuação de autos complementares, por não ter sido incluída no rol de interessados do processo de admissão inicial e em razão de o feito que analisa a sua admissão ter sido distribuído mediante sorteio, o que teria contrariado o disposto no art. 346, inciso II, do Regimento Interno.

Ao fim, requer a anulação do Acórdão n.º 3017/2015 e solicita que ela seja incluída no rol de interessados do Processo n.º 353077/10, além da concessão de medida liminar para que os efeitos da decisão do Acórdão n.º 3017/2015 sejam suspensos, pois com as exonerações dos servidores que tiveram seus registros negados haveria interrupção de serviços públicos essenciais como abastecimento de água e esgoto do Município de Mariluz.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Observe que a requerente não é parte legítima para requerer a rescisão do Acórdão n.º 3017/15, exarado no Processo de Admissão n.º 353077/10-TC, pois a decisão atacada não apreciou a regularidade de sua admissão, que foi analisada e julgada irregular por meio do Acórdão n.º 502/16 - 2ª Câmara, proferido no Processo de Admissão n.º 316345/11-TC. Não há, pois, interesse processual por parte da requerente, que não teria a sua situação alterada na hipótese de anulação do Acórdão rescindendo.

Assim, na forma do art. 495 do Regimento Interno desta corte, não deve ser conhecido o Pedido de Rescisão ora em análise.

Melhor sorte não assistiria à requerente no mérito de seu recurso. Por não ter sido afetada diretamente pela decisão rescindendo, é improcedente a alegação de cerceamento de defesa. Não haveria qualquer razão para que fosse citada no processo de admissão inicial, pois a sua admissão estava sendo apreciada em outro processo.

Acrescento que, ainda que fosse reconhecido erro no procedimento adotado no processo de admissão complementar, qualquer nulidade dele decorrente em nada afetaria o acórdão rescindendo, proferido no processo de admissão inicial. O apensamento do processo de admissão complementar ao processo de admissão inicial é apenas uma faculdade concedida ao relator, e o fato de haver a distribuição por dependência não significa que os processos devam ser julgados conjuntamente.

Ressalto que o alegado erro em nada prejudicou a requerente. Em tese, tendo o processo de admissão complementar outro relator e sendo apreciado em separado do processo de admissão inicial, poderia até mesmo ter tido resultado diverso, mais favorável à requerente.

Ausentes os pressupostos de admissibilidade do Pedido de Rescisão, resta prejudicado o pedido liminar.

III. DISPOSITIVO

Por todo o exposto, decido:

- Não conhecer do Pedido de Rescisão, na forma do art. 495 do Regimento Interno, pela ausência de legitimidade da requerente;
- Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a adoção das seguintes medidas:

b.1) a expedição de ofício à requerente e ao seu Procurador, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico;

b.2) o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno, e sua devida anexação ao processo original, nos termos do art. 496-A do mesmo regimento.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 140/16

PROCESSO N.º: 921836/16

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ENTIDADE: BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO

INTERESSADO: BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 9647/16 - DP

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Dr. Ivan Leles Bonilha, nos termos do Despacho n.º 5563/16 - GP (peça 10) procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

18 de novembro de 2016

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1806/16

Processo n.º: 762524/13

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 13:49:00

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ALCIDES DIANIN, JORGE SEBASTIAO DE BEM,

PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, VERA LUCIA SMITH DIANIN

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal - Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1807/16

Processo n.º: 786790/15

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 13:53:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: LEVINDO DE CARVALHO, MARINA SILVA DE CARVALHO,

PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais Diversos 1800/2016 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por declaração do relator.

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal - Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1808/16

Processo n.º: 797643/15

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 13:58:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: EFIGENIA DE AZEVEDO CHRISTINO, JORGE CHRISTINO,

PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais Diversos 1798/2016 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por declaração do relator.

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal - Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1809/16

Processo n.º: 171373/97

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 13:58:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Exercício: 1996



Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1810/16

Processo nº: 836036/12

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 14:00:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO, RADIMIR DOLEN COMIN, ROBERTO SALVADOR VIGANO

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1811/16

Processo nº: 516446/03

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 16:56:00

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1813/16

Processo nº: 516446/03

Data e hora da redistribuição: 17/11/2016 17:01:00

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

Exercício: 2003

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 17/11/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1814/16

Processo nº: 413668/07

Data e hora da redistribuição: 18/11/2016 17:08:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

Interessado: MARIA GORETTI PADILHA RIBEIRO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 18/11/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9629/2016

Processo Nº: 915380/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 09:03:29

Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: PROSPERI CONSULTORIA EM VENDAS LTDA - EPP

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9630/2016

Processo Nº: 880706/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 09:17:39

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9631/2016

Processo Nº: 909194/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 09:52:45

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Interessado: ALVARO FELIPE VALÉRIO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9632/2016

Processo Nº: 671236/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 11:00:01

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA ANGELA BATTAGLIA FEITOSA GONZAGA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9633/2016

Processo Nº: 908830/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 11:37:08

Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES

Entidade: BANCO ITAÚ S.A

Interessado: BANCO ITAÚ S.A

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9634/2016

Processo Nº: 918436/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 12:07:16

Assunto: CONSULTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

Interessado: HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9635/2016

Processo Nº: 920090/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 15:19:36

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO, SILVIO MAGALHAES BARROS II

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9636/2016

Processo Nº: 920066/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 15:25:47

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: JULIANA PEREIRA DA SILVA

Interessado: JULIANA PEREIRA DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9637/2016

Processo Nº: 920082/16

Data e hora da distribuição: 16/11/2016 15:28:02

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Entidade: IVAN SILVEIRA MALHEIROS
Interessado: IVAN SILVEIRA MALHEIROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9638/2016

Processo Nº: 836650/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:47:26
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9639/2016

Processo Nº: 919220/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:48:37
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado: MARCOS MICHELON
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9640/2016

Processo Nº: 919246/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:49:44
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9641/2016

Processo Nº: 919289/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:50:49
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 808070/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9642/2016

Processo Nº: 919319/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:52:09
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9643/2016

Processo Nº: 919491/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:53:14
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 796349/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9644/2016

Processo Nº: 910001/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 08:54:17
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9645/2016

Processo Nº: 919327/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 09:28:27
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9646/2016

Processo Nº: 910044/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 09:41:33
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9648/2016

Processo Nº: 897927/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 09:56:44
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Interessado: MAURO FELIZ DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9649/2016

Processo Nº: 892399/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 10:40:58
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: GIOVANI MAFFINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9650/2016

Processo Nº: 903927/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 11:08:06
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9651/2016

Processo Nº: 922247/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 11:28:10
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: VANDERLEIA SILVA MELO
Interessado: VANDERLEIA SILVA MELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9652/2016

Processo Nº: 919505/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 11:29:12
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA DE LONDRINA
Interessado: FERNANDO LEONEL MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9653/2016

Processo Nº: 921160/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 11:36:16
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9654/2016

Processo Nº: 922115/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 11:56:21
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: E & E CONFECÇÕES LTDA - ME
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9655/2016

Processo Nº: 489659/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 15:03:53
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: JOSÉ ROBERTO RUIZ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1141115/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9656/2016

Processo Nº: 921356/16
Data e hora da distribuição: 17/11/2016 16:12:03
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: THYSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Interessado: THYSENKRUPP ELEVADORES S.A.
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9657/2016

Processo Nº: 644506/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 08:29:25
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9658/2016

Processo Nº: 921402/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 09:45:37
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: SILVIO PAULO GIRARDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9659/2016

Processo Nº: 925645/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 10:09:45
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO JOAO DO PARANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9660/2016

Processo Nº: 696689/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 10:32:51
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA

Interessado: JOSÉ ROBERTO RUIZ
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9661/2016

Processo Nº: 411021/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:33:08
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: DEJAIR VALERIO, LUZIA ANTONIA DA SILVA, SUCELI REVELINI VAREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9662/2016

Processo Nº: 411803/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:34:11
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: DEJAIR VALERIO, MARIA RAIMUNDA DA SILVA, SUCELI REVELINI VAREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9663/2016

Processo Nº: 411862/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:35:23
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: DEJAIR VALERIO, IZABEL APARECIDA BRUNELLI, SUCELI REVELINI VAREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9664/2016

Processo Nº: 412184/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:36:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: DEJAIR VALERIO, JOSE LIBANO DE OLIVEIRA, SUCELI REVELINI VAREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9665/2016

Processo Nº: 744292/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:38:05
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ALZENI JANUARIO XAVIER DA SILVA, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, JOSE ATILIO NORBERTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9666/2016

Processo Nº: 478215/16
Data e hora da distribuição: 18/11/2016 11:41:08
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADELINA MARIA PINHEIRO MINZONI CAVALARI, ALICIO MINZONI CAVALARI, MARIA APARECIDA JULIAO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro FÁBIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9667/2016**

Processo Nº: 928580/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 14:20:23
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
 Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 Interessado: AMARILDO RIGOLIN, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9668/2016

Processo Nº: 928326/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:11:00
 Assunto: ALERTA
 Entidade: MUNICÍPIO DE UNIFLOR
 Interessado: ANTONIO ZANCHETTI NETTO
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9669/2016

Processo Nº: 928334/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:12:11
 Assunto: ALERTA
 Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Interessado: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: dependência ao
 Processo Nº 851099/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9670/2016

Processo Nº: 928385/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:13:16
 Assunto: ALERTA
 Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 Interessado: EDSON HUGO MANUEIRA
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: dependência ao
 Processo Nº 807960/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9671/2016

Processo Nº: 928733/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:14:44
 Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
 Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL
 Interessado: JOAO BATISTA CUNHA JUNIOR
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9672/2016

Processo Nº: 928393/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:15:50
 Assunto: ALERTA
 Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: dependência ao
 Processo Nº 796306/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9673/2016

Processo Nº: 928210/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:21:11
 Assunto: ALERTA
 Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
 Interessado: ADEMAR ALVES DA SILVA
 Exercício: 2016
 Modalidade de distribuição: sorteio.
 Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9674/2016

Processo Nº: 881818/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 16:30:16
 Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
 Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9675/2016

Processo Nº: 929420/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 17:04:23
 Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
 Entidade: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
 Interessado: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
 Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
 Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9676/2016

Processo Nº: 929560/16
 Data e hora da distribuição: 18/11/2016 17:05:25
 Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
 Entidade: JOSE MOLINA NETTO
 Interessado: JOSE MOLINA NETTO
 Exercício:
 Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
 Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
 Impedimentos:

EDITAIS

PROCESSO Nº: 564230/09

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
INTERESSADO: WELLINGTON DE FARIA SILVA (CPF: 856.876.008-25) E ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (CPF: 335.760.257-15)
EDITAL Nº 121/16

Em cumprimento ao Despacho nº 1466/16, do Relator do processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo presente Edital ficam CITADOS o Espólio do Sr. WELLINGTON DE FARIA SILVA (CPF: 856.876.008-25) e a Sra. ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (CPF: 335.760.257-15), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
 Diretoria de Protocolo, em 18 de novembro de 2016.
 CLEUZA BAIS LEAL
 Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 564183/09

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
INTERESSADO: WELLINGTON DE FARIA SILVA (CPF: 856.876.008-25) E ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (CPF: 335.760.257-15)
EDITAL Nº 122/16

Em cumprimento ao Despacho nº 1440/16, do Relator do processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo presente Edital ficam CITADOS o Espólio do Sr. WELLINGTON DE FARIA SILVA (CPF: 856.876.008-25) e a Sra. ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (CPF: 335.760.257-15), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
 Diretoria de Protocolo, em 18 de novembro de 2016.
 CLEUZA BAIS LEAL
 Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 911733/16

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5517/16

À Diretoria de Gestão de Pessoas, para providências.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 870778/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5520/16

Conforme a sugestão apresentada na manifestação da Diretoria Jurídica (Informação nº 296/16), determino o apensamento dos presentes autos ao processo de nº 188250/16.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 870905/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5521/16

Conforme a sugestão apresentada na manifestação da Diretoria Jurídica (Informação nº 295/16), determino o apensamento dos presentes autos ao processo de nº 188250/16.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 911113/16

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA
INTERESSADO: MEROUJY GIACOMASSI CAVET
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5523/16

Trata-se de Ofício nº 294/2016 encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Curitiba, mediante o qual informou que seus servidores cedidos a esta Corte deverão comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos para regularizar a situação funcional, haja vista que as disposições expiram em 31 de dezembro de 2016.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 814827/16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
INTERESSADO: ALEX RODRIGUES SHIBATA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 5538/16

Em atenção ao Despacho n. 5009/16, a entidade apresentou petição à peça n. 19 e documentos à peça n. 20.
Ciente.
Encaminhe-se à Corregedoria-Geral para juízo de admissibilidade.
Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 784880/16

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS E DE EXECUÇÕES PENAIS
INTERESSADO: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS E DE EXECUÇÕES PENAIS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5539/16

Retorna o processo devidamente instruído pelas Informações n. 818/16-COFIE e

220/16-COFIT e pelos Despachos dos competentes Relatores, concedendo acesso aos autos de processos de interesse ministerial.

Deste modo, comunique-se à autoridade solicitante da instrução do processo e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto nos artigos 26, §1º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público[1] e 6º, §8º, da Resolução n. 1928/08-PGJ[2].

Em sequência, encaminhem-se o expediente à Diretoria de Protocolo (DP) para o envio dos ofícios e a disponibilização dos autos digitais indicados nos Despachos n. 1692/16-GCG, 2069/16-GCAML, 2650/16-GCNB e n. 1463/16-GCFAMG, bem como dos presentes.

Cumpridas as determinações precedentes, determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[3], devendo ser arquivado junto à Diretoria de Protocolo (DP), na forma regimental[4].

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. § 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

2. Regulamento, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências."

§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

3. Regimento Interno do TCEPR.

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

4. Regimento Interno do TCEPR.

*Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

PROCESSO Nº: 847172/16

ENTIDADE: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL DE CASTRO
INTERESSADO: HERCULANO DA SILVA, LUIZ CESAR CANHA FERREIRA, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5542/16

Retorna o expediente com o Despacho n.º 2781/16 (peça 12), por meio do qual o Conselheiro Nestor Baptista autoriza acesso ao processo n.º 170169/09, em atenção ao requerimento formulado por vereadores da Câmara Municipal de Castro.

Comunique-se aos requerentes e, em seguida, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia também dos presentes autos.

Após, determino o encerramento do requerimento, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, com apensamento ao processo n.º 170169/09.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 915704/16

ENTIDADE: NELCINDO JOSE DE OLIVEIRA BIAVA
INTERESSADO: NELCINDO JOSE DE OLIVEIRA BIAVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5544/16

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Nelcindo Jose de Oliveira Biava por meio do qual solicita o fornecimento de certidão de presença na Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, no dia 11/11/2016.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para informar.
Após, sigam à Diretoria-Geral para emissão de certidão com base nas informações prestadas pela unidade técnica.

Em seguida, não havendo recomendação de diligências adicionais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia do presente expediente ao interessado, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

*(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

**PROCESSO Nº: 877551/16****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE****INTERESSADO: LUZIA LUCIA DA CRUZ****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5545/16**

Tendo em vista o contido na Informação nº 7710/16 (peça 6) da Coordenadoria de Execuções, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e posterior anexação do presente expediente ao processo nº 168445/16, o qual já se encontra arquivado.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 918240/16**ENTIDADE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ****INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5546/16**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0103.14.000533-3, solicita acesso ao processo nº 266930/10.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, relator do mencionado processo, para deliberar acerca do presente requerimento.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 859081/16**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL****INTERESSADO: VALDOMIRO BUENO DE LIMA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5547/16**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Valdomiro Bueno de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul, mediante o qual solicita cópia dos autos nº 127980/09.

Encaminhe-se este expediente ao Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, relator do mencionado processo, para deliberar acerca do presente requerimento.

Após, retorne a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 868957/13**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO****DESPACHO: 5550/16**

Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para manifestação a respeito do pedido de reconsideração.

Com o parecer, retorne.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 868935/16**ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5551/16**

Encaminhe-se à Coordenadoria de Execuções (COEX), conforme sugestão da Diretoria Jurídica (DIJUR), contida na sua Informação n. 285/16.

Após, retorne.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 854063/16**ENTIDADE: ONÍCIO DE SOUZA****INTERESSADO: LEANDRO FRASSATO PEREIRA, ONÍCIO DE SOUZA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA.****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5552/16**

Encaminhe-se à Diretoria-Geral para a emissão da competente Certidão.

Após, comunique-se aos requerentes. Em sequência, encaminhe-se o protocolado à Diretoria de Protocolo (DP) para o envio do ofício e disponibilização dos autos digitais.

Por fim, cumpridos os expedientes, determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[1], devendo ser arquivado junto à Diretoria de Protocolo (DP), na forma regimental[2].

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Regimento Interno do TCEPR.

Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

2. Regimento Interno do TCEPR.

Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº: 891686/16**ENTIDADE: LEANDRO DE CASTRO CARDOSO****INTERESSADO: BARBARA DE CASTRO CARDOSO, JOAO CARLOS CARDOSO JUNIOR, JULI ANNA DONAIDE DE CASTRO CARDOSO, LEANDRO DE CASTRO CARDOSO, LETICIA DE CASTRO CARDOSO****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5553/16**

Os interessados, na qualidade de herdeiros do servidor falecido deste Tribunal João Carlos Cardoso, formularam o presente requerimento para solicitar a expedição da planilha de cálculos referente aos juros moratórios da diferença da URV -, deferidos pelo Despacho n. 1628/16, no Processo n. 681432/15, deste Tribunal, para posteriormente solicitarem o pagamento, mediante a apresentação do instrumento público de sobrepartilha.

Assim, encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 886496/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS****INTERESSADO: PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5556/16**

Retornam os autos com a Informação nº 257/16 (peça 8) por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Paulo Cezar Rizzato Martins.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 885554/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO****INTERESSADO: ALBERTO ARISI, HELTON PEDRO PFEIFER****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 5557/16**

Retornam os autos com a Informação nº 258/16 (peça 9) por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Alberto Arisi.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.



-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 872894/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO: JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5558/16

Retornam os autos com a Informação nº 259/16 (peça 14) por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação manifesta-se em atenção à solicitação formulada por José Maria Reis Junior.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 888090/16
ENTIDADE: RODRIGO ALBERTO FEDECHEM
INTERESSADO: RODRIGO ALBERTO FEDECHEM
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5559/16

Retornam os autos com a Informação nº 638/16 (peça 6) por meio da qual a Diretoria de Gestão de Pessoas manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Rodrigo Alberto Fedechem.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Na sequência, sigam à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2].

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

PROCESSO Nº: 904796/16
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
INTERESSADO: ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5561/16

Tendo em vista o contido na Informação nº 1077/16 (peça 5) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para adoção das providências cabíveis.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 895320/16
ENTIDADE: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CARLOPOLIS - PROJUDI
INTERESSADO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CARLOPOLIS - PROJUDI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5562/16

Retornam os autos com as Informações nº 294/16 (peça 4) e nº 1082/16 (peça 8) por meio das quais, respectivamente, a Diretoria Jurídica e a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifestam-se em atenção ao Ofício nº 398/2016 encaminhado pela Vara da Fazenda Pública de Carlópolis.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 921836/16
ENTIDADE: BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO
INTERESSADO: BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5563/16

A Diretoria de Protocolo, mediante a Informação nº 18469/16 (peça 9), solicita autorização para proceder ao "cancelamento da Distribuição e a correção da autuação, de 'Pedido de Acesso à Informação' para 'Representação da Lei nº 8.666/1993', assim como a inclusão do representante 'SOLUMED Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda' na autuação", considerando que o presente processo refere-se a um petição eletrônico e que um erro na autuação fez com que o mesmo fosse distribuído.

Na forma do art. 345[1] do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Retornem os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 345. Ressalvada a hipótese de reconhecimento posterior de impedimento ou de causa de prevenção, a nova distribuição do processo dependerá de decisão do Presidente, e da constatação de erro na distribuição originária, informada pela Diretoria de Protocolo.

PROCESSO Nº: 859570/16
ENTIDADE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
INTERESSADO:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5564/16

A EMDEPAR – Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A formulou o presente Requerimento para noticiar a mudança do responsável pela liquidação da empresa.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), para ciência.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 870514/16
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5565/16

Pela sua Informação n. 284/16, a Diretoria Jurídica (DIJUR) informou que encaminhou os documentos solicitados pela Procuradoria Geral do Estado, dando atendimento ao presente Requerimento, conforme ofício à peça n. 04, e que o Tribunal já promoveu todos os atos necessários ao cumprimento da medida liminar noticiada.

Deste modo, tendo em vista que o pedido que inaugurou o Requerimento restou atendido, determino o encerramento do processo e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo (DP), na forma regimental.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 924410/16
ENTIDADE: 11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
INTERESSADO: 11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5570/16

Trata-se de Requerimento Externo autuado em razão do recebimento da Carta de Intimação expedida pela 11ª Vara Federal de Curitiba com o objetivo de comunicar esta Corte acerca do trânsito em julgado da sentença de improcedência proferida nos autos nº 2008.70.00.007863-4, bem como sobre a possibilidade de execução da verba honorária.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para manifestação.



Após, retornem a esta Presidência.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 625879/11
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5573/16

Tendo em vista o contido na Informação nº 297/16 (peça 20) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, com fundamento no artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, devendo o expediente seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 915623/16
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5574/16

Retornam os autos com o Despacho nº 1515/16 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães autoriza o acesso pelo interessado aos autos nº 368140/11.

Comunique-se ao requerente e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto no art. 26, §1º[1], da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e no art. 6º, §8º[2], da Resolução nº 1928/08-PGJ.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 368140/11, e, após, para encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. §1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

2. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências.

§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

*3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 921283/16
ENTIDADE: PAULO MAC DONALD GHISI
INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5575/16

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Paulo Mac Donald Ghisi por meio do qual solicita certidão na qual constem os números de todos os processos que tramitam em seu nome nesta Corte.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação.

Após, sigam à Diretoria-Geral para emissão de certidão com base nas informações prestadas pela unidade técnica.

Em seguida, não havendo recomendação de diligências adicionais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia do presente expediente ao interessado, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

PROCESSO Nº: 925963/16
ENTIDADE: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ
INTERESSADO: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5577/16

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Biblioteca Pública do Paraná por meio do qual solicita "a reabertura do 3º quadrimestre de 2015 da remessa do sistema de capacitação eletrônica de dados" pelas razões expostas na peça inicial. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual para manifestação.

Após, retornem a esta Presidência.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 925599/16
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5579/16

Trata-se de requerimento externo oriundo da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Ponta Grossa por meio do qual solicita acesso aos autos n.º 394460/13 e n.º 413787/14, com vistas à instrução do Inquérito Civil n.º 0113.16.004146-4.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator do processo n.º 394460/13.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 925530/16
ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPONGAS
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPONGAS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5580/16

Trata-se de requerimento externo oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas por meio do qual solicita acesso aos autos n.º 1119764/14 e n.º 666089/16, com vistas à instrução do Procedimento Preparatório n.º MPPR 0008.16.000382-1.

Encaminhe-se o expediente aos Gabinetes dos Conselheiros Nestor Baptista (autos n.º 1119764/14) e Ivens Zschoerper Linhares (autos n.º 666089/16), Relatores dos processos referidos.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 890671/16
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
INTERESSADO: SERGIO LUIS KOTESKI HALILA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5582/16

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Sergio Luis Koteski Halila, Presidente da Câmara Municipal de São João do Triunfo, por meio do qual requer cópia dos autos n.º 169039/10.

Encaminhe-se o presente expediente ao gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, relator do mencionado processo, para deliberar acerca do pedido formulado.

Após, retornem a esta Presidência.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 790669/16
ENTIDADE: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5586/16

Trata-se de ofício[1] por meio do qual o Ministério do Planejamento,



Desenvolvimento e Gestão comunica a este Tribunal a disponibilização da Suíte VLibras, de custo zero, que “consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas”. [2]

Em atenção à referida comunicação, este Tribunal de Contas disponibilizou em seu site, na área destinada à acessibilidade,[3] as informações a respeito do VLibras e o link para acesso ao mesmo.

Comunique-se o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão acerca das providências adotadas.

Após, encerre-se o presente, com arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Ofício Circular nº 612/2016-MP.

2. <http://www.vlibras.gov.br/#>

3. <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/acessibilidade/1>

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares.....	Conselheiro Vice-Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Mariana Amaral Porto	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares.....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Mauritânia Bogus Pereira.....	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira	Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini	Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Flávio de Azambuja Berti	Procurador-Geral
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Gabriel Guy Léger.....	Procurador
Juliana Sternadt Reiner.....	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora

Michael Richard Reiner.....	Procurador
Valéria Borba.....	Procuradora
Vacância	Procurador
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes.....	Secretário-Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto	Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora-Geral de Fiscalização
Marina Taeko Sakamoto Xavier.....	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses.....	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago).....
Celia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cinthyia Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Planejamento
André Luiz Fernandes	Coordenador de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel.....	Diretora Jurídica
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban.....	Coordenadora de Fiscalização de Atos de Pessoal
Denise Gommel.....	Coordenadora de Fiscalizações Específicas
Elizandro Natal Brollo.....	Diretor Administrativo
Hamilton Bora.....	Controladoria Interna
João Halberto Balduino Maciel	Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos
José Marcelo Chumbinho de Andrade.....	Diretor de Gestão de Pessoas
José Mário Wojcik	Coordenador de Fiscalização Estadual
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Coordenador de Execuções
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann.....	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Coordenadora de Fiscalização Municipal
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira.....	Diretor da Escola de Gestão Pública
Suzana Aparecida de Oliveira.....	Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli.....	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo

